

APROVADO
03/03/2025
POR UNANIMIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ

Rua Euclides Alves Caluête, 143
Centro-Parari-PB (CEP 58575-000)
CNPJ: 01.658.733/0001-80.

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Institui, no âmbito do Município de Parari - PB, o Projeto “Aluno Nota 10”, destinado a reconhecer e homenagear estudantes do 1º ao 7º ano da Rede Municipal de ensino que se destacarem no desempenho escolar, e dá outras providências.

EXCELETÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, nos termos que lhe confere o artigo 71, II, e art. 119, II, ambos do Regimento Interno, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, requerer que seja o presente Projeto de Lei devidamente submetido para discussão e apreciação do Plenário desta casa legislativa, indicando-lhe o a seguir exposto.

A Câmara Municipal de Parari decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parari - PB, o Projeto “Aluno Nota 10”, com o objetivo de reconhecer e valorizar os estudantes do 1º ao 7º ano da rede pública municipal de ensino que se destacarem por seu desempenho escolar e comportamento exemplar.

Art. 2º O estudante que atender aos critérios estabelecidos por esta Lei fará jus ao recebimento de honrarias, tais como:

I – Medalha de reconhecimento;

II – Certificado de mérito escolar;

III – Homenagem pública em sessão solene na Câmara Municipal de Parari.

Art. 3º Para ser contemplado com o título de “Aluno Nota 10”, o estudante deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Apresentar leitura fluente, de acordo com a etapa de ensino;

II – Ter, minimamente, 90% (noventa por cento) de frequência nas aulas;

III – Possuir escrita legível;

IV – Demonstrar comportamento proativo em sala de aula e nas atividades escolares;

V – Produzir textos com boa ortografia, coesão, coerência e sequência lógica dos fatos;

VI – Ser participativo(a) nas aulas e atividades pedagógicas.

Art. 4º A seleção dos alunos será realizada anualmente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com apoio da direção escolar e do corpo docente de cada unidade de ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Parari – PB, 09 de Maio de 2025.



JOANDERSON FARIAS DE SOUZA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e econômico de qualquer município, sobretudo deste. Portanto, com o objetivo de incentivar os estudantes do 1º ao 7º ano a se destacarem academicamente e a desenvolverem habilidades elementares para seu crescimento pessoal e profissional, o Projeto “Aluno Nota 10” propõe a criação de um programa de reconhecimento que valorize o desempenho escolar e a proatividade dos alunos.

A iniciativa visa reconhecer não apenas o desempenho acadêmico, mas, também, comportamentos e atitudes que contribuem para a formação integral do aluno. Ao estabelecer critérios objetivos para a seleção dos alunos que receberão honrarias – como medalha, certificado e homenagem na Câmara Municipal –, o projeto não só reforça a importância do comprometimento escolar, mas, também motiva os estudantes a perseguirem a excelência acadêmica.

Ademais, o reconhecimento público cria um ambiente de valorização dos bons resultados, incentivando outros estudantes a se empenharem e contribuírem direta ou indiretamente, para a melhoria do ensino em nosso município.

Portanto, o presente projeto justifica-se por sua imperiosa necessidade de potencializar e promover a excelência educacional, encorajando e estimulando a dedicação dos jovens, bem como, criando um impacto positivo que se reflete em toda a comunidade, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios do futuro.

Termos em que espera e pede deferimento.



JOANDERSON FARIAS DE SOUZA
VEREADOR